



UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Fundada em 25 de Julho de 1948

São Paulo, 18 de maio de 2017.

Ao

Magnífico Reitor

Willian Silva de Paula

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso

Avenida Senador Filinto Müller, 953 - Duque de Caxias - CEP 78043-400 – Cuiaba/MT

Tel.: 065 3616-4100

A **UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o número 28.180.636/0001-81, com sede na Rua Vergueiro, nº 2485, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04101-200, por meio de sua representante legal, Sra. Stephanny Vilela (Estatuto Social e Ata de posse anexos), vem à presença de Vossa Senhoria, expor os fatos abaixo e requerer **providencias urgentes**, conforme segue.

A Lei Federal nº 12.933/2013, que dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada pelos estudantes, indica que a Carteira de Identificação Estudantil (CIE) será emitida pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), além de entidades estaduais e municipais, Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e Centros e Diretórios Acadêmicos, desde que observada a padronização nacional do documento, a ser estabelecida pela ANPG, UNE e UBES.

No decorrer das últimas semanas, a UBES foi comunicada sobre a existência de um grupo de pessoas que estariam, visitando escolas e universidades no Estado do Mato Grosso, oferecendo pessoalmente a emissão da CIE e, para isso, recolhendo documentos pessoais e dinheiro dos estudantes.

Com o intuito de evitar que novos ilícitos sejam cometidos por parte deste grupo, a UBES vem, por meio deste requerimento, solicitar que o Instituto Federal de Educação realize um **comunicado oficial** aos Campus Existentes no Estado sobre o procedimento correto para emissão da CIE pelas entidades nacionais de representação estudantil (UNE, UBES e ANPG), que deve observar necessariamente os seguintes passos:



Método de Emissão via WEB

- a) Para que seja possível emitir a CIE por meio da e UBES, o estudante deverá ingressar no *site* criado pelas entidades nacionais de representação estudantil, hospedado em www.documentodoestudante.com.br, onde deverá criar “usuário” e “senha” para fazer *login* no sistema.
- b) Em seguida, o estudante deverá realizar o cadastro digital com seus dados pessoais e os da sua instituição de ensino, enviando via *site* uma foto 3x4 recente, cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, passaporte ou RNE), e cópia do comprovante de escolaridade do estudante do ano corrente.
- c) Ao fazer o *upload* de tais arquivos no *site* indicado e confirmar todos os dados inseridos no sistema, o estudante deverá finalizar o procedimento realizando o pagamento da solicitação no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), além do frete, por meio de cartão de crédito ou boleto bancário.

Confirmado o pagamento e todas as informações cadastradas pelo estudante, em até trinta dias, a partir da data de aprovação dos documentos, o estudante receberá o seu Documento do Estudante no endereço cadastrado, documento este que terá a seguinte forma:



É Possível também que o aluno solicite sua carteira diretamente na escola caso esta faça parte do programa da UBES chamado "**Escola Amiga do Estudante**", caso contrario apenas pelo método de emissão Web demonstrado acima.



UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS

Fundada em 25 de Julho de 1948

Portanto, mostra-se de extrema urgência comunicar a que a UBES não realiza a emissão da CIE *in loco*, com a visita de funcionários, o recolhimento de documentos e valores, uma vez que **todo o procedimento é feito diretamente pelo sitio eletrônico de internet criado pelas entidades nacionais**, através do endereço www.documentodoestudante.com.br, ou caso a escola faça parte do projeto "Escola Amiga do Estudante".

Também informamos que a **Associação Matogrossense dos Estudantes Secundaristas** é uma entidade pertencente a rede da UBES com poderes de representação perante as instituições de ensino no estado, no que tange promover as políticas e ações nacionais definidas pela UBES.

Paralelamente às orientações acima sobre a forma de emissão da CIE, a UBES requer, por fim, que as informações sobre os ilícitos penais praticados por outros grupos sejam divulgadas, como meio de evitar que novos incidentes ocorram e mais prejuízos sejam experimentados pelos estudantes.

Sem mais, reiteramos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS - UBES

Stephannye Vilela

TESOUREIRA GERAL